



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

CONVOCAÇÃO

O Coordenador do Curso de Bacharelado em Geografia, professor Anderson Azevedo Mesquita, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE convocar os membros do Colegiado e demais professores do curso, para uma reunião, em **CARÁTER DELIBERATIVO**, que realizar-se-á **EXCEPCIONALMENTE POR VIDEOCONFERÊNCIA** no dia **15.01.2021 (sexta-feira)**, às **14:00 horas**, com os seguintes pontos de pauta:

1. Homologação de termos de compromisso de orientação de TCC;
2. Ciência das Resoluções CONSU nº 19 e 20, e nº 03 do Colégio Eleitoral Especial;
3. Ciência do calendário de apresentação do 1º Seminário - TCC 01;
4. Requerimento da discente Cassia Mara Barros (cursar estágio concomitante ao estágio curricular);
5. Instauração da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição de Coordenador do Curso de Bacharelado em Geografia;
6. Lista de oferta de disciplinas a serem ofertadas no período complementar/2021;
7. Avaliação final do Ensino Remoto Emergencial no curso de Bacharelado em Geografia.

Na oportunidade segue em anexo, os arquivos que subsidiarão as discussões indicados na pauta.

Para acessar a reunião por favor, utilizar o link a seguir: <https://meet.google.com/wns-zkct-viu>

Att,

Rio Branco, 11 de janeiro de 2021.

Assinado Eletronicamente

ANDERSON AZEVEDO MESQUITA

Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Geografia



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Azevedo Mesquita, Coordenador**, em 11/01/2021, às 22:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0173918** e o código CRC **427BDCF4**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.000475/2021-46

SEI nº 0173918

Calendário de Apresentações do 1º Seminário de Trabalho de Conclusão do Curso (TCC 01) – Bacharelado em Geografia

Discente	Título Trabalho	Orientador	Calendário
João Victor Cassanelli de Oliveira	Processos Erosivos e Movimentos Gravitacionais: estudo de Caso das Regionais Administrativas Tancredo Neves (III) e Baixada (VI) entre 2010 e 2020 na área urbana da Cidade de Rio Branco – Acre.	Prof. Dr. Frank Oliveira Arcos	Data: 25/01/2020 Horário: 13h30 às 14h00
Cassia Mara do Nascimento Barros	Utilização de imagens do satélite Landsat 5 e Sentinel 2 na classificação do uso e cobertura da terra no projeto de assentamento Caquetá, Porto Acre – Estado do Acre	Profa. PhD. Karla da Silva Rocha	Data: 25/01/2020 Horário: 14h40 às 15h10
Aniely Araújo Porto	Percepção de moradores de áreas vulneráveis	Prof. Dr. Rodrigo Otávio Pérea Serrano	Data: 25/01/2020 Horário: 15h20 às 15h50
Fabio da Silva Lucio	Mapeamento da susceptibilidade de risco de inundações no perímetro urbano do município de Brasília – Acre.		Data: 25/01/2020 Horário: 16h00 às 16h30
Gabriel Brandao Xavier	Produção e uso dos mapas colaborativos na gestão de dados sobre inundação em Rio Branco – AC		Data: 25/01/2020 Horário: 16h40 às 17h10
Sarah Maria da Costa Dutra	Estudo de susceptibilidade de serapilheira ao fogo na área reflorestada do Parque Zoológico da Universidade Federal do Acre		Data: 25/01/2020 Horário: 17h20 às 17h50

As apresentações ocorrerão no link a seguir: <https://meet.google.com/ouq-ghgu-fkf?hs=122&authuser=4>

Obs:

01. Os orientadores serão responsáveis pela coordenação da apresentação dos seus respectivos orientados.
02. Todos os professores do curso estão convidados para prestigiar, contribuir e avaliar os trabalhos apresentados.

Anderson Azevedo Mesquita

Coord. Bel. Geografia



N.º

REQUERIMENTO

REQUERENTE:

NOME: Cassia Mara do Nascimento Barros

E-MAIL: cassia.mara17@hotmail.com

FONE (68) 999196326

CURSO: Geografia Bacharelado

PERÍODO: 7º

MATRÍCULA:20160222038

REQUERIDO: NURCA COORDENAÇÃO DO CURSO Bacharelado em Geografia**OBJETO DO REQUERIMENTO:**

01. Declaração de Escolaridade (NURCA)
02. Histórico Escolar – Original (NURCA)
03. Histórico Escolar – Fotocópia (NURCA)
04. Guia de Transferência (NURCA)
05. Certidão de Conclusão de Curso (NURCA)
06. Diplomas Registrados (NURCA)
07. Matrícula c/ portador de Diploma Superior (NURCA)
08. Atestado de Vaga (NURCA)
09. Transferência para UFAC (NURCA)
10. Transferência de Curso (NURCA)
11. Justificativas de Faltas (COORDENAÇÃO)
12. Revisão de Provas (COORDENAÇÃO)
13. Prova de 2ª chamada (COORDENAÇÃO)
14. Colação de Grau - Especial (COORDENAÇÃO)
15. Frequência em Disciplina (COORDENAÇÃO)
16. Cancelamento de Disciplina (COORDENAÇÃO)
17. Trancamento de Matrícula em Disciplina (COORDENAÇÃO)
18. Trancamento de Matrícula no Curso (COORDENAÇÃO)
19. Aproveitamento de Estudos (COORDENAÇÃO)
20. Programa de Disciplinas Cursadas (COORDENAÇÃO)
21. Oferecimento de Curso de Verão (COORDENAÇÃO)
22. Outros **Solicitação de Disciplinas para concluir o Curso**

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista o agravamento da pandemia do COVID19 que acarretou grandes prejuízos ao ano letivo 2020, venho respeitosamente por meio deste requerimento solicitar a oferta em caráter emergencial em ensino presencial ou remoto, para o próximo semestre letivo das disciplinas CFCH550 Dinâmica Geoambiental do Território Brasileiro, CFCH566 Planejamento Urbano e CFCH570 Planejamento Regional, solicito também matricular na disciplina estágio Supervisionado concomitante com as disciplinas, bem como autorização para defender meu TCC, o qual se encontra pronto pois estava previsto para ser defendido em julho de 2020 e também considerando que minha orientadora estará se afastando para pós doutoramento. Esta solicitação é de grande importância para finalizar o curso no final do próximo semestre e poder tentar vaga no mercado de trabalho.

Cassia Mara do Nascimento Barros

Assinatura do Requerente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o Calendário das Atividades Acadêmicas para os Cursos de Graduação da Universidade Federal do Acre (Período Letivo Complementar e semestres letivos 2020/1, 2020/2 e 2021/1).

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47 do Regimento Geral desta instituição, de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada em 5 de janeiro de 2021 referente ao processo administrativo SEI nº 23107.016946/2020-57, e

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e define, em seu art. 3º que "(...) As instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do **caput** e do § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino (...)";

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário das Atividades Acadêmicas para os Cursos de Graduação da Universidade Federal do Acre (Período Letivo Complementar e semestres letivos 2020/1, 2020/2 e 2021/1) nos termos do Anexo Único da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 11/01/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



ANEXO ÚNICO

(a que se refere o Art. 1º da RESOLUÇÃO CONSU nº 20, DE 5 DE JANEIRO DE 2021)

CALENDÁRIO ACADÊMICO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO

(Período Letivo Complementar e semestres letivos 2020/1, 2020/2 e 2021/1)

Janeiro/2021							Dias Letivos: 0
D	S	T	Q	Q	S	S	01 - Confraternização Universal (feriado nacional) 22 - Dia do Católico (feriado estadual) 23 - Dia do Evangélico (feriado estadual)
27	28	29	30	31	01	02	
03	04	05	06	07	08	09	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31	01	02	03	04	05	06	
DATA	ATIVIDADES GERAIS						
15 a 21	Período para definição de disciplinas do Período Letivo Complementar e solicitação de oferta pelas Coordenações de Cursos aos Centros Acadêmico-Administrativos Via SIE).						
25 a 29	Período para os Centros Acadêmico-Administrativos confirmarem, às Coordenações de Curso, a relação das disciplinas oferecidas e professores vinculados no Período Letivo Complementar (Via SIE).						

Fevereiro/2021							Dias Letivos: 12
D	S	T	Q	Q	S	S	15 - Carnaval (ponto facultativo) 16 - Carnaval (ponto facultativo) 17 - Cinzas (ponto facultativo)
31	01	02	03	04	05	06	
07	08	09	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	01	02	03	04	05	06	
DATA	ATIVIDADES GERAIS						
01	Início das Férias Coletivas dos docentes que atuaram no Período Letivo Especial - ERE.						
03 a 08	Solicitações de matrículas para o Período Letivo Complementar (via web).						
09 e 10	Processamento de matrículas do Período Letivo Complementar.						
10	Disponibilização de relatórios de matrículas do Período Letivo Complementar.						

11	Data-limite para homologação de matrículas do Período Letivo Complementar.
12	Término do período de férias dos professores que não aderiram ao Ensino Remoto Emergencial (ERE).
15	Início do Período Letivo Complementar 2020 (30 dias letivos).
22 a 26	Período para definição de disciplinas 2020-1 e solicitação de oferta pelas Coordenações de Cursos aos Centros Acadêmico-Administrativos (Via SIE).

Março/2021							Dias Letivos: 06 (2020-1)
D	S	T	Q	Q	S	S	08 - Dia Internacional da Mulher (feriado estadual)
28	01	02	03	04	05	06	
07	08	09	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31	01	02	03	

DATA	ATIVIDADES GERAIS
20	Término do Período Letivo Complementar (30 dias letivos)
01 a 05	Período para os Centros Acadêmico-Administrativos confirmarem, às Coordenações de Curso, a relação das disciplinas oferecidas e professores vinculados no 1º semestre letivo 2020 (Via SIE).
15 a 19	Período para solicitação de matrículas curriculares, via Portal do Aluno, por alunos ingressantes e veteranos.
17	Fim do período de férias docentes (ERE)
22 a 24	Jornada Pedagógica
22 a 26	Período para solicitação de matrícula em disciplinas isoladas, no 1º semestre de 2020: para alunos avulsos e especiais (Resolução CEPEX Nº 08, de 15/09/1995 e Resolução nº 07 do Conselho Diretor, de 19/12/2017); e para Mobilidade Estudantil (Resolução CONSU Nº 043, de 04/08/2010).
22 e 23	Processamento automático das solicitações e divulgação de resultados de matrículas curriculares.
31	Data-limite para homologação de matrículas curriculares pelos Colegiados de Curso.
25	Início do semestre letivo 2020-1
25 a 31	Período de solicitação de ajuste das matrículas curriculares junto às Coordenações de Curso.
25/03 a 02/04	Período para os alunos solicitarem junto às Coordenações de Curso a realização de exame para extraordinário aproveitamento nos estudos (Resolução CEPEX Nº 001, de 03/02/2016).

25/03 a 02/04	Período para o aluno requerer cancelamento de matrícula em uma ou até duas disciplinas para efeito de imediata matrícula em outra do mesmo curso, desde que haja vaga (Art. 276 do Regimento Geral).
25/03 a 10/05	Período para os discentes entregarem na coordenação do curso a documentação comprobatória das atividades acadêmico-científico-culturais - AACC (Resolução CONSU nº 24, de 11/05/2009).
25/03 a 10/05	Período para o aluno requerer participação no Programa de Mobilidade Estudantil para o 2º semestre letivo de 2020. (Resolução Consu nº 043, de 04/08/2010)
31	Data-limite para a Prograd e Propeg publicarem os editais de atendimento a pedidos de revalidação de diplomas de graduação e reconhecimento de diplomas de pós-graduação (mestrado e doutorado), respectivamente, obtidos no exterior.
31	Período para solicitação, junto ao NURCA, de registro de diplomas de graduação de Ensino Superior emitidos por Instituições não universitárias (Resolução CEPEX nº 14/2004 e Resolução nº 07 do Conselho Diretor, de 19/12/2017).

ABRIL/2021							Dias Letivos: 23
D	S	T	Q	Q	S	S	01 - Quinta-feira Santa (ponto facultativo) 02 - Sexta-feira Santa (feriado nacional) 04 - Páscoa (feriado nacional) 21 - Tiradentes (feriado nacional)
28	29	30	31	01	02	03	
04	05	06	07	08	09	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	01	
DATA	ATIVIDADES GERAIS						
01 e 02	Período para as Coordenações divulgarem os resultados das solicitações de matrículas de alunos avulsos para 2020-1.						
13	Data-limite para as Coordenações informarem ao NURCA o número de vagas residuais em cursos de graduação decorrentes de evasão, falecimento, transferências internas, reopção, jubramento, desistência e transferência para outras IES, para o 2º semestre de 2020 (Art. 287 do Regimento Geral).						
16	Publicação do edital da abertura de inscrições para solicitação de vagas residuais em cursos de graduação para o 2º semestre de 2020.						
16	Data-limite para requerer junto às coordenações de curso aproveitamento de estudos em disciplinas, para lançamento no prazo máximo de encerramento do período letivo (Art. 330 do Regimento Interno).						
16	Data-limite para efetivação das matrículas curriculares 2020-1 para alunos decorrentes de transferência e consolidação dos diários de classe pelas coordenações dos cursos.						

MAIO/2021							Dias Letivos: 25
D	S	T	Q	Q	S	S	

25	26	27	28	29	30	01	01 - Dia do Trabalhador (feriado nacional) 10 - 50% do semestre letivo (36 dias letivos)
02	03	04	05	06	07	08	
09	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31	01	02	03	04	05	
DATA	ATIVIDADES GERAIS						
03 a 14	Período para solicitação de oferta de disciplinas do segundo semestre de 2020 (2020-2) pelas Coordenações de Cursos aos Centros Acadêmico-Administrativos (Via SIE).						
17 a 31	Período para os Centros Acadêmico-Administrativos confirmarem, às Coordenações de Curso, a relação das disciplinas oferecidas e professores vinculados em 2020-2 (Via SIE).						

JUNHO/2021							Dias Letivos: 18						
D	S	T	Q	Q	S	S	03 - Corpus Christi (ponto facultativo) 15 - Aniversário do Estado do Acre (feriado estadual)						
30	31	01	02	03	04	05							
06	07	08	09	10	11	12							
13	14	15	16	17	18	19							
20	21	22	23	24	25	26							
27	28	29	30	01	02	03							
ATIVIDADES GERAIS													
01 a 04	Período para os discentes entregarem nas Coordenações de Curso a documentação comprobatória das atividades de curricularização de extensão - ACEX (Resolução CEPEX nº 45, de 11/09/17).												
23	100% do semestre 2020-1 (72 dias letivos)												
23	Data-limite para publicação de Avaliação N2 (Art. 306, § 5º do Regimento Geral).												
24 a 26	Período limite para a realização de Exames Finais - NF (Art. 317, parágrafo único do Regimento Geral).												
28	Data-limite para lançamento das notas no Portal do Professor, bem como publicação e entrega do relatório de classe pelos professores nas coordenações de cursos, referentes ao 1º semestre de 2020.												
28	Término de 2020-1												
28	Data-limite para requerer trancamento de matrícula, bem como para solicitação de dispensa nas disciplinas de Educação Física, referentes ao 1º semestre de 2020, nas coordenações de cursos. (Art. 278 do Regimento Geral).												
21 a 25	Solicitação de matrículas curriculares 2020-2 (via web).												

28 a 30	Período para solicitação de matrícula em disciplinas isoladas, no 2º semestre de 2020: para alunos avulsos e especiais (Resolução CEPEX Nº 08, de 15/09/1995 e Resolução nº 07 do Conselho Diretor, de 19/12/2017); e para Mobilidade Estudantil (Resolução CONSU Nº 043, de 04/08/2010).
28 e 29	Processamento automático das solicitações de matrículas curriculares.
30	Divulgação do resultado da matrícula web e disponibilização dos relatórios de matrículas 2020-2 para as coordenações de curso.

JULHO/2021							Dias Letivos: 18
D	S	T	Q	Q	S	S	
27	28	29	30	01	02	03	
04	05	06	07	08	09	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	

ATIVIDADES GERAIS	
02	Data-limite para homologação de matrículas curriculares pelos Colegiados de Curso.
12	Início do semestre letivo 2020-2
12 a 16	Período de solicitação de ajuste das matrículas curriculares junto às Coordenações de Curso.
12 a 19	Período para o aluno requerer cancelamento de matrícula em uma ou até duas disciplinas para efeito de imediata matrícula em outra do mesmo curso, desde que haja vaga (Art. 276 do Regimento Geral).
12 a 19	Período para alunos solicitarem junto às Coordenações de Curso a realização de exame para extraordinário aproveitamento nos estudos (Resolução CEPEX Nº 001, de 03/02/2016).
12/07 a 23/08	Período para requerer junto às coordenações de curso aproveitamento de estudos em disciplinas, para lançamento no prazo máximo de encerramento do período letivo (Art. 330 do Regimento Interno).
12/07 a 23/08	Período para os discentes entregarem na coordenação do curso a documentação comprobatória das atividades complementares (AACC). (Resolução CONSU Nº 24, de 11-05-2009).
12/07 a 23/08	Período para o aluno requerer participação no Programa de Mobilidade Estudantil para o 1º semestre letivo de 2021 (Resolução CONSU nº 043, de 04/08/2010).
19 a 21	Período para as Coordenações divulgarem os resultados das solicitações de matrículas de alunos avulsos 2020-2.
31	Data-limite para efetivação das matrículas curriculares 2020-1 para alunos decorrentes de transferência e consolidação dos diários de classe pelas coordenações dos cursos.

AGOSTO/2021							Dias Letivos: 25
D	S	T	Q	Q	S	S	<p>06 - Revolução Acreana (ponto facultativo)</p> <p>23 - 50% do semestre letivo (36 dias letivos)</p>
01	02	03	04	05	06	07	
08	09	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31	01	02	03	04	
ATIVIDADES GERAIS							
02 a 20	Período para as Coordenações de Curso enviarem ao NURCA a lista dos prováveis formandos de 2020-2.						
23 a 27	Período para as coordenações informarem ao NURCA o número de vagas residuais em cursos de graduação decorrentes de evasão (falecimento, transferências internas, reopção, jubramento, desistência e transferência para outras IES, para o 1º semestre de 2021 (Art. 287 do Regimento Geral).						
31	Publicação do Edital da abertura de inscrições para solicitação de vagas residuais em cursos de graduação para o 1º semestre de 2021.						
31	Data-limite para apresentação e aprovação dos Planos de Atividades Docentes nos Centros Acadêmicos, referentes ao Ano Letivo de 2021 (Art. 2º da Resolução CONSU nº 01, 31/03/2008).						

SETEMBRO/2021							Dias Letivos: 25
D	S	T	Q	Q	S	S	<p>05 - Dia da Amazônia (Feriado estadual)</p> <p>07 - Independência do Brasil (Feriado nacional)</p> <p>27 - Marcha para Jesus (Feriado municipal Cruzeiro do Sul)</p> <p>28 - Aniversário de Cruzeiro do Sul (Feriado municipal)¹</p> <p>08 - 50% do semestre letivo</p>
29	30	31	01	02	03	04	
05	06	07	08	09	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	01	02	
ATIVIDADES GERAIS							
01 a 17	Período para solicitação de oferta de disciplinas do primeiro semestre de 2021 (2021-1) pelas Coordenações de Cursos aos Centros Acadêmico-Administrativos (Via SIE).						
13 a 17	Período para os discentes entregarem nas Coordenações de Curso a documentação comprobatória das atividades de curricularização de extensão - ACEX (Resolução CEPEX nº 45, de 11/09/17).						
20 a 30	Período para os Centros Acadêmico-Administrativos confirmarem, às Coordenações de Curso, a relação das disciplinas oferecidas e professores vinculados em 2021-1 (Via SIE).						

1. Os dois dias não letivos e as rotinas administrativo-acadêmicas referentes aos feriados municipais de Cruzeiro do Sul deverão ser repostos ao final do semestre letivo corrente.

OUTUBRO/2021							Dias Letivos: 04 (2020-2) 10 (2021-1)
D	S	T	Q	Q	S	S	12 - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
6	27	28	29	30	01	02	
03	04	05	06	07	08	09	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31	01	02	03	04	05	06	

ATIVIDADES 2020-2

05	Data-limite para publicação de Avaliação N2 (Art. 306, § 5º do Regimento Geral).
05	100% do semestre letivo (75 dias letivos).
06 a 08	Período limite para a realização de Exames Finais - NF (Art. 317, parágrafo único do Regimento Geral).
09	Data-limite para lançamento das notas no Portal do Professor, bem como publicação e entrega do relatório de classe pelos professores nas coordenações de cursos, referentes ao 2º semestre de 2020.
09	Data-limite para trancamento de matrícula, bem como para solicitação de dispensa nas disciplinas de Educação Física, referentes ao 2º semestre de 2020, nas coordenações de cursos (Art. 278 do Regimento Geral).
09	Término do ano letivo de 2020

ATIVIDADES 2021-1

01 a 05	Período para solicitação de matrículas curriculares 2021-1 via Portal do Aluno, pelos alunos ingressantes e veteranos, com vistas ao processamento automático.
06 e 07	Processamento automático das solicitações de matrículas curriculares.
06 a 08	Período para solicitação de matrícula em disciplinas isoladas, no 1º semestre de 2021: para alunos avulsos e especiais (Resolução CEPEX Nº 08, de 15/09/1995 e Resolução nº 07 do Conselho Diretor, de 19/12/2017); e para Mobilidade Estudantil (Resolução CONSU Nº 043, de 04/08/2010).
08	Divulgação do resultado da matrícula web e disponibilização dos relatórios de matrículas 2021-1 para as coordenações de curso.
20	Início do Ano Letivo de 2021 - 1º Semestre
20 a 26	Período de solicitação de ajuste das matrículas curriculares junto às Coordenações de Curso.
20 a 30	Período para o aluno requerer cancelamento de matrícula em uma ou até duas disciplinas para efeito de imediata matrícula em outra do mesmo curso, desde que haja vaga (Art. 276 do Regimento Geral).
20 a 30	Período para alunos solicitarem junto às Coordenações de Curso a realização de exame para extraordinário aproveitamento nos estudos (Resolução CEPEX Nº 001, de 03/02/2016).

29	Data-limite para as Coordenações divulgarem os resultados das solicitações de matrículas de alunos avulsos 2021-1.
20/10 a 04/12	Período para requerer junto às coordenações de curso aproveitamento de estudos em disciplinas, para lançamento no prazo máximo de encerramento do período letivo (Art. 330 do Regimento Interno).
20/10 a 04/12	Período para os discentes entregarem na coordenação do curso a documentação comprobatória das atividades complementares (AACC). (Resolução CONSU Nº 24, de 11-05-2009).

NOVEMBRO/2021							Dias Letivos: 22
D	S	T	Q	Q	S	S	
31	01	02	03	04	05	06	01 - Dia do Servidor Público (ponto facultativo) 02 - Finados (feriado nacional) 15 - Proclamação da República (feriado nacional) 16 - Tratado de Petrópolis (feriado estadual)
07	08	09	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	01	02	03	04	
ATIVIDADES GERAIS							
-	-						

DEZEMBRO/2021							Dias Letivos: 20
D	S	T	Q	Q	S	S	
28	29	30	01	02	03	04	24 - Véspera de Natal (ponto facultativo) 25 - Natal (feriado nacional) 28 - Aniversário do Município de Rio Branco (feriado municipal) 31 - Véspera de Ano Novo (ponto facultativo) 04 - 50% do semestre letivo
05	06	07	08	09	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31	01	
ATIVIDADES GERAIS							
20 a 30	Período para os discentes entregarem nas Coordenações de Curso a documentação comprobatória das atividades de curricularização de extensão - ACEX (Resolução CEPEX nº 45, de 11/09/17).						
24/12 a 01/01	Recesso Acadêmico						

JANEIRO/2022							Dias Letivos: 20
D	S	T	Q	Q	S	S	
26	27	28	29	30	31	01	
02	03	04	05	06	07	08	

09	10	11	12	13	14	15	01 - Confraternização Universal (feriado nacional) 20 - Dia do Católico (feriado estadual) 23 - Dia do Evangélico (feriado estadual)
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31	01	02	03	04	05	

ATIVIDADES GERAIS	
26	100% do semestre 2021-1 (72 dias letivos)
26	Data-limite para publicação de Avaliação N2 (Art. 306, § 5º do Regimento Geral).
27 a 29	Período limite para a realização de Exames Finais - NF (Art. 317, parágrafo único do Regimento Geral).
31	Data-limite para lançamento das notas no Portal do Professor, bem como publicação e entrega do relatório de classe pelos professores nas coordenações de cursos, referentes ao 1º semestre de 2021.
31	Término de 2021-1
31	Data-limite para trancamento de matrícula, bem como para solicitação de dispensa nas disciplinas de Educação Física, referentes ao 1º semestre de 2021, nas coordenações de cursos (Art. 278 do Regimento Geral).
01/02	Férias Coletivas Docentes 2021 (Início) - 45 dias (Encerramento 17 de março de 2022)

QUADRO RESUMO DE SEMESTRES LETIVOS

Período Letivo Complementar (30 dias)	Início	Término
	15 de fevereiro de 2021	20 de março de 2021
Semestre Letivo 2020-1 (72 dias letivos - 12 semanas)	Início	Término
	25 de março de 2021	23 de junho de 2021
Semestre Letivo 2020-2 (72 dias letivos - 12 semanas)	Início	Término
	12 de julho de 2021	05 de outubro de 2021
Semestre Letivo 2021-1 (72 dias letivos - 12 semanas)	Início	Término
	20 de outubro de 2021	26 de janeiro de 2022

QUADRO RESUMO DE DIAS LETIVOS

2020-1 - Início: 25/03/2021 - Término: 23/06/2021							
MÊS	SEGUNDAS	TERÇAS	QUARTAS	QUINTAS	SEXTAS	SÁBADOS	DIAS LETIVOS
MARÇO	1	1	1	1	1	1	6
ABRIL	4	4	3	4	4	4	23

MAIO	5	4	4	4	4	4	25
JUNHO	3	3	4	3	2	3	18
TOTAL	13	12	12	12	11	12	72

2020-2 - Início: 12/07/2021 - Término: 05/10/2021

MÊS	SEGUNDAS	TERÇAS	QUARTAS	QUINTAS	SEXTAS	SÁBADOS	DIAS LETIVOS
JULHO	3	3	3	3	3	3	18
AGOSTO	5	5	4	4	3	4	25
SETEMBRO	4	3	5	5	4	4	25
OUTUBRO	1	1	-	-	1	1	4
TOTAL	13	12	12	12	11	12	72

2021-1 - Início: 20/10/2021 - Término: 26/01/2022

MÊS	SEGUNDAS	TERÇAS	QUARTAS	QUINTAS	SEXTAS	SÁBADOS	DIAS LETIVOS
OUTUBRO	1	1	2	2	2	2	10
NOVEMBRO	3	3	4	4	4	4	22
DEZEMBRO	3	3	4	4	3	3	20
JANEIRO	4	4	4	2	3	3	20
TOTAL	11	11	14	12	12	12	72



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 19 , DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retomada do ano letivo de 2020, início de 2021 e período letivo complementar para os Cursos de Graduação presenciais da Universidade Federal do Acre, regulamentando a oferta, em caráter especial, das atividades acadêmicas nos formatos remoto, híbrido e na modalidade presencial.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47 do Regimento Geral desta instituição, de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada em 5 de janeiro de 2021 referente ao processo administrativo SEI nº 23107.017686/2020-37, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando os Pareceres do CNE/CP nº 05, 09, 11, 15 e 19, de 28 de abril, 8 de junho, 7 de julho, 6 de outubro e 8 de dezembro de 2020, respectivamente, que tratam da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia, diretrizes nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040 e reexame do Parecer CNE/CP nº 15;

Considerando os termos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e define, em seu art. 3º que "(...) As instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do **caput** e do § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino (...)";

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre o caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria MEC nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020, que altera a

Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre o caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução CONSU nº 4, de 30 de março de 2020, que suspende as aulas de educação básica no Colégio de Aplicação, graduação e pós-graduação presenciais, bem como a realização de eventos no âmbito da Ufac, por tempo indeterminado;

Considerando a Resolução CONSU nº 11, de 28 de agosto de 2020, que dispõe sobre a oferta de disciplinas por meio do Ensino Remoto Emergencial (ERE), em caráter excepcional e temporário, nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Acre, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais estabelecida na Resolução CONSU nº 4/2020, decorrente dos efeitos da Pandemia da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando que as Instituições de Ensino Superior poderão utilizar recursos educacionais digitais, tecnologias da informação e da comunicação ou outros meios convencionais, em caráter excepcional, para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando que a educação presencial tem como pressuposto a participação dos estudantes na vida universitária, fator este imprescindível em sua formação acadêmica, mas que este retorno (no formato presencial) deve estar condicionado às condições epidemiológicas onde a Ufac mantém os seus **campi** e núcleos;

Considerando a necessidade de proteção dos membros da comunidade acadêmica e de seus familiares, por meio do isolamento e distanciamento social necessário, nesse momento, para evitar a exposição ao coronavírus (COVID-19);

Considerando o compromisso social e institucional com a formação acadêmica de qualidade e com a produção e socialização do conhecimento, bem como a responsabilidade de atuar para desenvolver e fortalecer os processos de promoção, manutenção e valorização de atividades intelectuais de sua comunidade, agregando valores de sensação de pertencimento, de solidariedade, da troca de conhecimentos, da preservação da saúde mental, do vínculo e da interação social entre os membros da comunidade universitária, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar normas para implementação do período letivo complementar ao Período Letivo Especial, retomada do ano letivo de 2020 e início do ano letivo 2021 para os cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Acre e regulamentar a oferta, em caráter especial, das atividades acadêmicas nos formatos remoto, híbrido e na modalidade presencial, conforme Calendário Acadêmico.

Parágrafo único. Os Componentes Curriculares e demais Atividades Acadêmicas de que trata o **caput** deste artigo serão realizados nos formatos adequados às condições epidemiológicas do Estado e dos municípios onde a Ufac desenvolve suas atividades acadêmicas e administrativas.

Art. 2º Estabelecer os formatos de Ensino Remoto, Híbrido e retomada da modalidade Presencial, em caráter especial, para a oferta de Componentes Curriculares e demais Atividades Acadêmicas, a serem desenvolvidas no período letivo complementar, nos semestres letivos 2020.1, 2020.2 e 2021.1, conforme disposto no Calendário Acadêmico da Graduação no ano de 2021.

I - entende-se por Ensino Remoto o regime de ensino adotado para desenvolver atividades acadêmicas curriculares com mediação pedagógica assentada na utilização de recursos educacionais digitais, preferencialmente com o uso de software livre e de código aberto, possibilitando a interação entre estudantes e docentes construindo e desenvolvendo conhecimentos e que prescindem do compartilhamento de um mesmo espaço físico; e

II - entende-se por Ensino Híbrido o regime de ensino adotado para desenvolver componentes curriculares em que se combinam atividades acadêmicas na modalidade presencial e no formato remoto.

§ 1º Deverá ser ofertado um Período Letivo Complementar, ao fim do Período Letivo Especial, com duração excepcional de 30 (trinta) dias letivos, no decorrer do período de férias coletivas dos professores que aderiram ao Ensino Remoto Emergencial (ERE), onde serão ofertadas até 2 (dois) componentes curriculares, por curso/período, no formato remoto, devendo atender um dos seguintes critérios:

I - disciplinas com alto índice de retenção dos estudantes;

II - necessidade de oferta da disciplina para concludentes, desde que esta não seja

ofertada no período regular seguinte;

III - disciplinas de oferta comum aos Cursos de Bacharelado e Licenciatura com demanda represada; e

IV - disponibilidade docente para ministrar a disciplina.

§ 2º No semestre letivo 2020.1 deverão ser ofertados, preferencialmente, componentes curriculares vinculados ao semestre letivo 2020.1, e, em segunda ordem de preferência, aqueles previstos na oferta do semestre letivo 2020.2.

Art. 3º A oferta de componentes curriculares e demais atividades acadêmicas nos períodos letivos 2020.1 e 2020.2, excepcionalmente, considerará o formato de ensino remoto para as disciplinas que tenham carga horária teórica e carga horária prática, sendo esta última passível de ser realizada no formato não presencial, e o formato de ensino híbrido para as disciplinas que tenham carga horária teórica e carga horária prática, sendo esta última passível apenas de ser realizada no formato presencial.

§ 1º O uso de laboratórios especializados para o desenvolvimento de atividades necessárias à formação de habilidades específicas deverá respeitar a capacidade máxima a ser estabelecida pelo Comitê de Prevenção e Contenção do Coronavírus (COVID-19) da Universidade Federal do Acre, a depender das condições ambientais de cada um desses espaços e asseguradas as condições de biossegurança, bem como a observação das normas vigentes relativas à emergência em saúde pública.

§ 2º A realização das aulas de campo e as visitas técnicas ficam condicionadas à autorização dos Colegiados de Curso, da Pró-Reitoria de Graduação, bem como ao atendimento das condições de biossegurança e viabilidade de execução, considerando a deliberação do Comitê de Prevenção e Contenção do Coronavírus da Ufac, em função da evolução do cenário da pandemia.

Art. 4º Caberá aos Colegiados de Curso avaliar a possibilidade de realização de atividades de estágios de cursos de graduação em formato remoto ou híbrido nos períodos regulares 2020.1 e 2020.2, dando-se prioridade às atividades no formato remoto, a depender do grau dos riscos apontados pelo cenário epidemiológico, observando-se as Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.

Art. 5º Os cursos de graduação da área da saúde, bacharelados e as licenciaturas exigem ações específicas relacionadas às atividades de estágio mediante decisão compartilhada entre os Colegiados de Curso, Centros Acadêmicos, discentes e articulada com as redes de saúde e de educação pública, visando preservar a responsabilidade social da Ufac com os campos de estágio e, de igual maneira, garantir a segurança de discentes e docentes e a qualidade do ensino.

§ 1º No que se refere às atividades acadêmicas relacionadas às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados ou desenvolvimento de habilidades específicas, a aplicação da excepcional substituição das atividades presenciais por atividades remotas com o uso de recursos digitais deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e devem constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos Colegiados de Cursos e apensados ao Projeto Pedagógico Curricular do Curso.

§ 2º Conforme disciplinado pelo CNE, fica autorizada, para o Curso de Medicina, a substituição das disciplinas presenciais por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais e tecnologias de informação e comunicação apenas para as disciplinas teóricas.

§ 3º Cabe aos Colegiados de Curso avaliar a possibilidade sobre o retorno gradual do Estágio Curricular Obrigatório dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura no formato presencial nos campos de prática, considerando as condições sanitárias locais e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a partir da autorização dos órgãos e instituições parceiras responsáveis pelos campos de estágio.

Art. 6º Os períodos letivos poderão, excepcionalmente, ser organizados por módulos, em no máximo de 2 (dois), conforme deliberação do Colegiado do Curso.

§ 1º No primeiro módulo poderão ser ofertadas as disciplinas de caráter teórico; no segundo, disciplinas de caráter prático e de estágios, possibilitando, dessa forma, alterar o formato de ensino entre os módulos, remoto, híbrido e/ou presencial, de acordo com a situação epidemiológica do Estado.

§ 2º Quando da deliberação pela oferta em módulos, conforme expresso no **caput**, das disciplinas que possuem conteúdos teóricos e práticos, estas serão ofertadas em formato híbrido, prevendo ajustes e adaptações que forem necessárias para a organização do ensino, enquanto espera-se por um cenário epidemiológico favorável à realização de atividades integralmente presenciais.

§ 3º Todos os módulos deverão ser ofertados dentro do mesmo período letivo de

oferta do componente curricular.

Art. 7º As atividades de ensino nos Cursos de Graduação desenvolvidas nos períodos letivos, em conformidade com o Calendário Acadêmico de 2021, terão caráter obrigatório para docentes.

§ 1º Os docentes efetivos que não ministraram disciplinas no Período Letivo Especial – ERE, gozarão de férias coletivas no período de 30 de dezembro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021 e assumirão encargos de ensino no Período Letivo Complementar, bem como os professores substitutos.

§ 2º Os docentes efetivos que atuaram no Período Letivo Especial – ERE, gozarão de férias coletivas no período de 01 de fevereiro a 17 de março de 2021.

§ 3º A distribuição dos encargos docentes, principalmente aqueles relativos aos encargos de ensino, deverá obedecer a reposição integral das atividades acadêmicas suspensas, de forma gradual, nos semestres letivos correspondentes aos anos de 2020 e 2021, conforme o regime de trabalho de cada professor e obrigatoriedade vigente na LDB nº 9.394/1996 (art. 57), preservando a isonomia na distribuição desses encargos entre os docentes lotados em seus Centros.

§ 4º Os docentes enquadrados nas condições de grupo de risco, de acordo com a Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 109, 29 de outubro de 2020, deverão ser priorizados para a execução do trabalho remoto.

Art. 8º Compete ao Colegiado do Curso analisar e aprovar os Planos de Ensino das disciplinas, adaptados aos procedimentos didático-pedagógicos que incorporem os formatos remoto e/ou híbrido e/ou presencial, para o cumprimento dos objetivos de ensino.

§ 1º Não poderão ser alteradas as ementas e a carga horária dos componentes curriculares descritas no Projeto Pedagógico Curricular do Curso e cadastrados no sistema oficial de registro e controle acadêmico da Ufac.

§ 2º O Plano de Ensino (Anexo Único) deve conter os elementos estruturantes da ação didática, bem como o cronograma das atividades remotas e/ou híbridas e/ou presenciais e serão de elaboração obrigatória pelos docentes.

§ 3º Os Planos de Ensino aprovados pelos Colegiados de Curso deverão ser apensados ao Projeto Pedagógico Curricular do Curso (PPC), conforme regulamentado pelo MEC.

§ 4º Para os Componentes Curriculares em que se adotarão o formato de ensino remoto, o Plano de ensino da disciplina deverá manter a proporcionalidade aproximada de 60% (sessenta por cento) de conteúdos e atividades curriculares de forma assíncrona, e de 40% (quarenta por cento) de conteúdos e atividades curriculares de forma síncrona.

Art. 9º Durante o período de vigência do Calendário Acadêmico da Graduação para 2021, os Colegiados de Cursos de Graduação poderão flexibilizar os pré-requisitos e co-requisitos dos componentes curriculares ofertados de forma remota.

Art. 10. Serão autorizadas matrículas em disciplinas comuns, no formato integralmente remoto e que sejam passíveis de aproveitamento, nos termos do Regimento Geral, para discentes de outros cursos/**campi**, considerando a disponibilidade de vagas de cada curso definida em seus PPCs.

Parágrafo único. Serão priorizadas as matrículas dos alunos que cursam regularmente os referidos períodos letivos, em especial os alunos ingressantes do primeiro período, e na sequência os alunos com retenção por motivos de trancamento ou reprovação e alunos de outros cursos/**campi**.

Art. 11. O discente poderá solicitar à Coordenação do Curso, dentro do semestre letivo da disciplina ofertada, o trancamento do componente curricular ofertado nos semestres letivos do Calendário Acadêmico de 2021 enquanto não for possível o retorno do formato do ensino integralmente presencial, que dependerá de homologação do Colegiado de Curso, em razão das condições de excepcionalidade que a atual situação de pandemia de COVID-19 impõe.

Art. 12. A frequência dos discentes matriculados em disciplinas ofertadas no formato remoto, excepcionalmente, será computada mediante a entrega das atividades didáticas definidas no Plano de Ensino da disciplina.

Art. 13. Não serão computados os períodos de ensino remoto para a contagem de tempo máximo fixado para integralização curricular, bem como trancamento de matrícula e ausência de renovação de matrícula com vistas à abertura de processo de jubramento enquanto não houver o retorno das atividades de ensino integralmente na modalidade presencial no decorrer do Calendário Acadêmico de 2021.

Art. 14. As avaliações do rendimento escolar poderão ocorrer de forma síncrona ou assíncrona, consoante o Plano de Ensino da disciplina do docente responsável, por

meio de instrumentos diversos (provas orais, escritas, sinalizadas; leitura de textos; lista de atividades; apresentação de trabalhos), que priorizem os processos de avaliação na forma progressiva.

Parágrafo único. Para as avaliações síncronas fica assegurado, para além das hipóteses estabelecidas no Regimento Geral, o direito ao aluno de realizar segunda chamada em casos de problemas de conectividade.

Art. 15. O formato de ensino para a oferta de componentes curriculares e demais atividades acadêmicas referentes ao período letivo 2021.1, do Calendário Acadêmico da Graduação, será conforme estabelecido nesta Resolução, ressalvado se as condições dos cenários epidemiológicos da pandemia (COVID-19) no Estado e municípios permitirem o retorno da modalidade de ensino integralmente presencial, situação esta que deverá ser reprogramada.

Art. 16. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação solicitar ao Comitê de Prevenção e Contenção do Coronavírus (COVID-19) da Universidade Federal do Acre um parecer sobre as condições epidemiológicas no Estado, informando em qual formato as atividades de ensino de graduação poderão ocorrer de forma segura nos períodos letivos subsequentes.

Art. 17. Caberá à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) viabilizar os meios necessários para a inclusão digital dos alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e ao Núcleo de Apoio à Inclusão (NAI) a acessibilidade pedagógica de forma a garantir a inclusão de estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, para permitir a efetiva participação nos componentes curriculares oferecidos no formato remoto.

Art. 18. Caberá à Biblioteca Central da Ufac e Biblioteca Setorial de Cruzeiro do Sul o retorno das atividades de empréstimo de livros, de forma agendada e respeitando os protocolos sanitários e as orientações do Comitê de Prevenção e Contenção do Coronavírus (COVID-19) da Ufac.

Art. 19. Para o semestre letivo 2021.1, em caso de não manutenção do estado de calamidade pública, para o ano letivo de 2021, este semestre, em específico, será reprogramado para atender a obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, conforme determina a LDB nº 9.394/1996.

Art. 20. Será instituída pela Pró-Reitoria de Graduação uma Comissão Paritária de Avaliação (discentes, docentes e técnico-administrativos) para fins de acompanhar e avaliar as atividades previstas nesta Resolução.

Art. 21. Casos omissos nesta Resolução serão deliberados pelo Conselho Universitário.

Art. 22. Revoga-se o artigo 7º e incisos da Resolução CONSU nº 04, de 30 de março de 2020.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 11/01/2021, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0172571** e o código CRC **094D7207**.

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o Art. 8º da RESOLUÇÃO nº 19, DE 5 DE JANEIRO DE 2021)

PLANO DE ENSINO

Centro:	
Curso:	

Disciplina:				
Carga Horária total	Atividades			
	Síncronas	Assíncronas	Presenciais	De atendimento ao aluno
Código:				Créditos:
Professor(a):				Titulação:

1 Ementa

Síntese do conteúdo da disciplina, conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso, não podendo ser alterada.

2 Objetivo(s) Geral(is)

Definir os objetivos a partir da perspectiva que o professor espera alcançar com a disciplina. Tem como foco o ensino e devem responder à pergunta: "o que meu aluno deve saber ao final da disciplina?"

3 Objetivos Específicos

- Objetivos Específicos referem-se às unidades temáticas de ensino. Partindo dos conteúdos redigirá os objetivos específicos, ou seja, os resultados a obter do processo de construção e apropriação dos conhecimentos, conceitos, competências, habilidades e atitudes.

- São desdobramentos do objetivo geral e devem ser construídos com verbos no infinitivo que expressem resultados a obter: conhecimentos, habilidades e hábitos, atitudes e convicções, por meio dos quais se busca a aprendizagem do aluno. Tem como foco a aprendizagem, na perspectiva do que se espera do aluno ao longo e ao final da disciplina, em torno de um programa de formação.

4 Conteúdo Programático

Unidades Temáticas (acrescentar quantas unidades forem necessárias)	C/H			
	Remoto		Presencial	Atendimento ao Aluno
	Síncrona	Assíncrona		
Unidade I -				
Unidade II -				
Unidade III -				
Unidade IV -				
Carga Horária Total				

5 Procedimentos Metodológicos de Ensino

A disciplina será ofertada mediante os formatos remoto, híbrido ou na modalidade presencial (quando for possível):

- No formato remoto, as atividades podem ser **síncronas** (ou seja, todos estarão conectados à internet, on-line ao mesmo tempo) e **assíncronas** (com atividades e tarefas off-line). Especificar como irá desenvolver o conjunto de atividades **síncronas** e **assíncronas**, descrevendo como será feita a mediação em cada atividade proposta.
- No formato híbrido, especificar metodologicamente, tanto as atividades de ensino no formato remoto (síncronas e assíncronas), quanto as atividades de ensino desenvolvidas de forma presencial.
- Especificar ainda o ambiente físico (laboratório, estúdio, ambulatório, outros), agendamento e escalonamento de grupos de alunos por atividade prática.
- Os procedimentos selecionados devem ser diversificados, estar em consonância com os conteúdos e objetivos de ensino.

6 Recursos Didáticos

Especificar as ferramentas, aplicativos, plataformas e materiais didáticos que serão utilizados para a execução dos procedimentos metodológicos.

7 Avaliação da Aprendizagem

As avaliações do rendimento escolar poderão ocorrer de forma síncrona ou assíncrona, quando a disciplina for desenvolvida no formato remoto.

As avaliações devem ocorrer conforme expresso no Regimento Geral da Ufac e consoante o Plano de Ensino da

disciplina ministrada pelo docente responsável, aprovado em Colegiado de Curso.

A avaliação deve ocorrer por meio de instrumentos diversos (provas orais, escritas, sinalizadas; leitura de textos; lista de atividades; apresentação de trabalhos, portfólios, fóruns, estudo de caso, debates, resenhas, entre outros), que priorizem os processos de avaliação na forma progressiva.

8 Bibliografia

Bibliografia Básica

Bibliografia Complementar

9 Cronograma

Unidades temáticas

(acrescentar quantas unidades forem necessárias e o formato de ensino)

Início

Término

Unidade I -

Unidade II -

Unidade III -

Unidade IV -

Avaliações

(acrescentar quantas avaliações forem necessárias)

Data

Horário

Avaliação 1

Avaliação 2

Avaliação 3

Avaliação 4

Aprovação no Colegiado de Curso (Estatuto, Artigo 34, alínea c e Regimento Geral da UFAC, Artigos 59 e Art. 67-Parágrafo 3º).

Data:

Assinatura do Professor(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COLÉGIO ELEITORAL ESPECIAL**

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Regulamenta, em caráter extraordinário, consulta à Comunidade Universitária para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso da Universidade Federal do Acre, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, em decorrência da grave emergência sanitária de importância internacional, causada pela pandemia da Covid - 19.

A PRESIDENTE DO COLÉGIO ELEITORAL ESPECIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral, de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada em 22 de dezembro de 2020 e com o que consta no processo administrativo nº 23107.011008/2020-61,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em decorrência da pandemia de Covid-19;

Considerando a Resolução CONSU nº 4, de 30 de março de 2020, que suspendeu as aulas de educação básica no Colégio de Aplicação, graduação e pós-graduação presenciais, bem como a realização de eventos no âmbito da Universidade Federal do Acre por tempo indeterminado;

Considerando as recomendações para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 do Comitê de Prevenção e Contenção ao Coronavírus, da Ufac;

Considerando a necessidade de realização, durante a pandemia de Covid-19, de consulta à Comunidade Universitária para a escolha de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso da Universidade Federal do Acre;

Considerando, por fim, que a Universidade Federal do Acre já dispõe de regulamentação para o processo de consulta e escolha destes cargos, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, criada especificamente para este fim, nos processos de consulta à Comunidade Universitária para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Centro e Coordenador e Vice-Coordenador de Curso da Universidade Federal do Acre, durante o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em decorrência da Pandemia de Covid-19.

§ 1º A consulta de que trata o **caput** deste artigo, com exceção do procedimento de votação presencial, será regida pelas seguintes Resoluções:

I - para as eleições de Diretor e Vice-Diretor de Centro:

a) Resolução/Colégio Eleitoral Especial nº 002/2011, a qual homologou a Resolução Reitoria nº 3/2011, definindo os critérios para consulta prévia à comunidade universitária para a escolha dos cargos de Diretor e Vice-Diretor dos Centros Acadêmicos da Universidade Federal do Acre;

b) Resolução/Colégio Eleitoral nº 01/2016, que alterou o art. 2º da Resolução Reitoria nº 003/2011, homologada pela Resolução/Colégio Eleitoral Especial nº 002/2011.

II - para as eleições de Coordenador e Vice-Coordenador de Cursos da Graduação:

a) Resolução/CONSU nº 091/2012, que estabelece as normas para a eleição de Coordenadores e Vice-Coordenadores dos cursos de graduação na Universidade Federal do Acre; e

III - para as eleições de Coordenador e Vice-Coordenador de Cursos da Pós-Graduação:

a) Artigo 15 da Resolução/CONSU Nº 50/2009, que aprovou o Regimento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação, **Stricto Sensu**, oferecidos pela Universidade Federal do Acre.

§ 2º As demais atividades presenciais relativas aos processos de consulta eleitoral deverão ser normatizadas em editais observando as flexibilizações das atividades para o formato remoto das eleições.

Art. 2º O processo de consulta de que trata esta Resolução ocorrerá de forma remota e será regido pelos princípios elencados abaixo, devidamente resguardados pelo sistema de votação on-line:

I - voto secreto, devendo o sistema de votação utilizar técnicas de criptografia homomórfica, ou técnica equivalente, para garantir o sigilo da votação;

II - princípio da integridade, confidencialidade e da inviolabilidade do voto; e

III - ser de código livre, possibilitando a realização de auditorias independentes.

Parágrafo único. O Núcleo de Tecnologia da Informação adotará medidas necessárias para garantir a segurança do sistema de votação e realização da consulta, e apresentará, à Comissão Eleitoral, um plano de ação para execução do respectivo processo.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA VIRTUAL

Art. 3º A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

II - a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação, conforme detalhado no art. 4º;

III - é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta, observados os critérios descritos no art. 4º.

Art. 4º O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

Art. 5º O processo de votação será iniciado às 7 h (sete horas) e será encerrado às 19 h (dezenove horas), em data estabelecida no calendário, constante em edital, pelo colegiado ou comissão eleitoral responsável pelo respectivo processo eleitoral de consulta.

Art. 6º Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.

Parágrafo único. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>, na seção de APURAÇÃO OU RESULTADOS.

Art. 7º A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, definido na respectiva legislação vigente na instituição.

Art. 8º Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos desta Resolução não poderão ser modificados durante um processo de consulta eleitoral.

Art. 9º A prática de crime cibernético contra o sistema de votação on-line ou qualquer conduta que possa infringir as normas estabelecidas no processo de consulta eleitoral será submetida às medidas administrativas, sem prejuízo das responsabilizações cíveis e penais cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

Art. 10. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.

Art. 11. Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados pela Comissão Eleitoral Especial.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 11/01/2021, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0171768** e o código CRC **C654030F**.

Referência: Processo nº 23107.011008/2020-61

SEI nº 0171768



TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA

DISCENTE: JOÃO VICTOR CASSANELLI DE OLIVEIRA

ORIENTADOR: FRANK OLIVEIRA ARCOS

TEMA DA MONOGRAFIA: Processos Erosivos e Movimentos Gravitacionais: Estudo de Caso das Regionais Administrativas Tancredo Neves (III) e Baixada (VI) entre 2010 e 2020 na área urbana da Cidade de Rio Branco – Acre.

DESCRIÇÃO DO ANDAMENTO DO TRABALHO:

1. ETAPA I. PROCEDIMENTOS DE GANIBETE (PRÉ-CAMPO)

1.1 Revisão da Literatura da Pesquisa;

1.2 Aquisição do material cartográfico; TOPODATA; Bases ZEE; ZEAS; PMRB;

2. ETAPA II. PROCEDIMENTOS DE CAMPO

2.1 Visitas de campo para identificação das áreas de interesse no estudo;

2.2 Montagem preliminar do inventário dos processos erosivos e movimentos de massa;

PREVISÃO DE CONCLUSÃO:

TERMO DE COMPROMISSO:

Orientando e Orientador, assumem desde já o compromisso de assumir todos os esforços para a conclusão do trabalho acima descrito até a data prevista acima, não podendo ultrapassar o dia _xxxxxxx_ data do término do _2º_ semestre de 2021, previsto no calendário acadêmico desta Instituição de Ensino Superior, aprovado pela Resolução desta IFES. Este termo deverá ser entregue preenchido na Coordenação até 10 (dez) dias após a sua expedição. Outrossim, fica ciente que, a monografia que não for defendida até a data acima mencionada, só poderá ocorrer após a realização de nova matrícula, por parte do discente, para o xx semestre de xxxx, caso este ainda possua tempo hábil para concluir o curso, devendo obrigatoriamente ser apresentado até o término do semestre, sob pena do discente ter que procurar novo orientador, a não ser que o orientador decida continuar a orientação sem contar na sua carga horária de trabalho.

Rio Branco – AC, _14_de_dezembro de 2020.

Prof. Frank Oliveira Arcos

João Victor Cassanelli de Oliveira

Aprovado em reunião do Colegiado de Curso realizada no dia ___/___/___



TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA

DISCENTE: Cassia Mara do Nascimento Barros
ORIENTADOR: Karla da Silva Rocha
TEMA DA MONOGRAFIA: Utilização de imagens do satélite Landsat 5 e Sentinel 2 na classificação do uso e cobertura da terra no projeto de assentamento Caquetá, Porto Acre – estado do acre.
DESCRIÇÃO DO ANDAMENTO DO TRABALHO
Trabalho está em fase de análise de dados e redação
PREVISÃO DE CONCLUSÃO: 10/12/2021
<u>TERMO DE COMPROMISSO:</u>
Orientando e Orientador, assumem desde já o compromisso de assumir todos os esforços para a conclusão do trabalho acima descrito até a data prevista acima, não podendo ultrapassar o dia 10/12/2021 data do término do 1 semestre de 2021, previsto no calendário acadêmico desta Instituição de Ensino Superior, aprovado pela Resolução desta IFES. Este termo deverá ser entregue preenchido na Coordenação até 10 (dez) dias após a sua expedição. Outrossim, fica ciente que, a monografia que não for defendida até a data acima mencionada, só poderá ocorrer após a realização de nova matrícula, por parte do discente, para o 2 semestre de 2021, caso este ainda possua tempo hábil para concluir o curso, devendo obrigatoriamente ser apresentado até o término do semestre, sob pena do discente ter que procurar novo orientador, a não ser que o orientador decida continuar a orientação sem contar na sua carga horária de trabalho.

Rio Branco – AC, 17 de dezembro de 2020.

Cassia Mara do Nascimento Barros

Nome do (a) Orientador(a)

Karla da Silva Rocha

Nome do (a) Orientador(a)

Aprovado em reunião do Colegiado de Curso realizada no dia ___/___/___

Data de Envio:

11/01/2021 22:33:04

De:

UFAC/Coordenação do Curso de Bacharelado em Geografia <cgeografiabc@ufac.br>

Para:

Prof. Adailton Galvão <adailton.geo@gmail.com>
Prof. Alexsande Franco <aofrancoufac@hotmail.com>
Prof. Anderson Mesquita <amgeoufac@hotmail.com>
Prof. Cristovão Henrique <crisovamhenrique7@gmail.com>
Prof. Frank Arcos <frankarcos@gmail.com>
Prof. Jairon Nascimento <jairon.nascimento@gmail.com>
Prof. José Alves Costa <jcosta133@yahoo.com.br>
Prof. José Bairral <bairral@hotmail.com>
Prof. Omar Accorsi <ojaccorsi@gmail.com>
Prof. Rodrigo Perea <ropereas@gmail.com>
Prof. Silvio Simione <ssimione@gmail.com>
Prof. Valtemir Evangelista <valtemirevangelista@gmail.com>
Prof. Victor Bento <victorbento@live.com>
Prof. Waldemir Lima <waldemir_geo@yahoo.com.br>
Profa. Karina Furini <karinaponte211@hotmail.com>
Profa. Karla Rocha <karla.rocha@ufac.br>
Profa. Maria de Jesus <mjmorais@hotmail.com>
frank.arcos@ufac.br

Assunto:

Convocação_Colegiado_Geografia

Mensagem:

CONVOCAÇÃO

O Coordenador do Curso de Bacharelado em Geografia, professor Anderson Azevedo Mesquita, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE convocar os membros do Colegiado e demais professores do curso, para uma reunião, em CARÁTER DELIBERATIVO, que realizar-se-á EXCEPCIONALMENTE POR VIDEOCONFERÊNCIA no dia 15.01.2021 (sexta-feira), às 14:00 horas, com os seguintes pontos de pauta:

1. Homologação de termos de compromisso de orientação de TCC;
2. Ciência das Resoluções CONSU nº 19 e 20, e nº 03 do Colégio Eleitoral Especial;
3. Ciência do calendário de apresentação do 1º Seminário - TCC 01;
4. Requerimento da discente Cassia Mara Barros (cursar estágio concomitante ao estágio curricular);
5. Instauração da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição de Coordenador do Curso de Bacharelado em Geografia;
6. Lista de oferta de disciplinas a serem ofertadas no período complementar/2021;
7. Avaliação final do Ensino Remoto Emergencial no curso de Bacharelado em Geografia.

Na oportunidade segue em anexo, os arquivos que subsidiarão as discussões indicados na pauta.

Para acessar a reunião por favor, utilizar o link a seguir: <https://meet.google.com/wns-zkct-viu>

Att,

Rio Branco, 11 de janeiro de 2021.

Assinado Eletronicamente

ANDERSON AZEVEDO MESQUITA

Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Geografia

Anexos:

Convocacao_0173918.html

Anexo_0173923_Calendario_TCC_01.pdf

Anexo_0173924_Requerimento_Cassia_Mara_.pdf

Anexo_0173925_Res._Consu_n_20__Calendario_Academico_2020_2021SEI_23107.016946_2020_57.pdf

Anexo_0173926_RESOLUCAO_CONSU_N_19__Retomada_do_ano_letivo_2020__SEI_23107.017686_2020_37.pdf

Anexo_0173927_RESOLUCAO_N_3__COL._ELEIT._ESPECIAL__SEI_23107.011008_2020_61.pdf

Anexo_0173928_Termo_de_Compromisso_e_Aceite_de_Orientacao_de_Monografia.pdf

Anexo_0173929_Termo_de_Compromisso_e_Aceite_de_Orientacao_de_Monografia_Cassia_Mara.pdf



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Coordenação do Curso de Bacharelado em Geografia

ATA DE REUNIÃO

Ata da 1ª reunião do Colegiado do Curso de Bacharelado em Geografia, realizada em 15 de janeiro de 2021.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas, em sessão virtual devido o surto de COVID-19, que por DETERMINAÇÃO FEDERAL, forçou o isolamento social, reuniu-se o Colegiado do Curso de Bacharelado em Geografia, para discutir o seguinte ponto de pauta: **1. Homologação de termos de compromisso de orientação de TCC; 2. Ciência das Resoluções CONSU nº 19 e 20, e nº 03 do Colégio Eleitoral Especial; 3. Ciência do calendário de apresentação do 1º Seminário - TCC 01; 4. Requerimento da discente Cassia Mara Barros (cursar estágio concomitante ao estágio curricular); 5. Instauração da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição de Coordenador do Curso de Bacharelado em Geografia; 6. Lista de oferta de disciplinas a serem ofertadas no período complementar/2021; e 7. Avaliação final do Ensino Remoto Emergencial no curso de Bacharelado em Geografia.** Compareceram à reunião os seguintes membros: Prof. Anderson Azevedo Mesquita (presidente); Prof. Waldemir Lima dos Santos; Prof. Rodrigo Otávio Pérea Serrano; Prof. Silvio Simione da Silva; Prof. Jairon Alcir; Prof. Alexsande de Oliveira Franco; Prof. José Alves; Profa. Karina Furini da Ponte; Prof. Osmar José Accorsi; Assistente Administrativo Ricardo Tomás Ferreira Pereira; Profa. Maria de Jesus Moraes; Prof. Frank Oliveira Arcos; e Prof. Cristovão Henrique Ribeira da Silva. Iniciando a reunião, o prof. Anderson Mesquita apresentou a metodologia de trabalho que deveria ser utilizada, destacando que todos os presentes teriam espaço para indicar seu ponto de vista e submeter propostas e indicações para votação. Em função de choque de agendas, houve alteração da apreciação do ponto 6, que foi antecipado para o primeiro item da pauta. Neste sentido, considerando os pontos de pauta e após as discussões e análises os membros do Colegiado se posicionaram da seguinte forma: **(01) - Em relação a lista de oferta de disciplinas a serem ofertadas no período complementar/2021 (ponto 06),** após um série de ponderações sobre o perfil das disciplinas, taxa de retenção no curso e situação de concludentes, o Colegiado deliberou por unanimidade pela oferta dos componentes a seguir: CFCH187 - Bioclimatologia; CFCH568 - Geografia do Acre; CFCH537 - Metodologia da Pesquisa em Geografia; e, a partir da solicitação do Prof. Dr. Jacó Picolli, também será ofertada a disciplina CFCH137 - Antropologia Cultural, que neste caso será antecipada em relação ao semestre letivos 2020/01. **(02) - Em relação a homologação de termos de compromisso de orientação de TCC (ponto 01),** o Colegiado deliberou por unanimidade pela aprovação do termo de orientação da discente Cassia Mara do Nascimento Barros, sob orientação da Profa. Phd Karla da Silva Rocha. O termo de orientação do discente João Vitor Cassanelli de Oliveira não foi apreciado, pois o mesmo solicitou desvinculação total de sua matrícula do curso. **(03) - Em relação a ciência das Resoluções CONSU nº 19 e 20, e nº 03**

do Colégio Eleitoral Especial (ponto 02), o Colegiado foi informado sobre as diretrizes gerais aprovadas e o impacto sobre o andamento do curso. **(04)** - Em relação a **ciência do calendário de apresentação do 1º Seminário - TCC 01 (ponto 03)**, o Colegiado foi informado sobre o calendário de apresentações e a metodologia de avaliação que será utilizada, destacando que tais informações já foram encaminhadas para o e-mail institucional de cada docente vinculado ao curso. **(05)** - Em relação ao **requerimento da discente Cassia Mara Barros (cursar estágio concomitante com outros componentes curriculares) - (ponto 04)**, o Colegiado deliberou por unanimidade pela **rejeição do pedido** da requerente em cursar concomitantemente as disciplinas de Estágio Supervisionado, Dinâmica Geoambiental do Território Brasileiro, Planejamento Urbano e Planejamento Regional. Para rejeitar o pedido, os membros do Colegiado destacaram que as disciplinas não seriam ofertadas no próximo período letivo do curso (2020/01), além da solicitação quebrar um série de pressupostos presentes no PPC do curso, dentre estes a impossibilidade de cursar estágio restando componentes teóricos a serem integralizados, outrossim foi destacado que a situação de pandemia, não garante ao aluno a premissa de adiantamento ou aceleração do curso. **(06)** - Em relação a **instauração da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Geografia (ponto 05)**, o Colegiado deliberou por unanimidade pela indicação dos membros a seguir: Prof. Cristovão Henrique Ribeiro da Silva (Titular/Presidente); Profa. Ana Letícia de Friori (Suplente/Docente); Assistente Administrativo Ricardo Tomás Ferreira Pereira (Titular); Antônio Davi Sobrinho (Técnico/Suplente); Discente Michel Félix da Silva (Titular/Discente); e Maria Luzia Pompermaier de Lemos (Suplente/Discente). **(07)** - Em relação a **avaliação final do Ensino Remoto Emergencial no curso de Bacharelado em Geografia (ponto 07)**, o Colegiado tomou ciência sobre as impressões gerais da avaliação executada pelos professores que atuaram no Ensino Remoto Emergencial durante o ano de 2020. No geral, os professores destacaram as dificuldades em manter os alunos ativos e participantes nas atividades de ensino, seja por questão de problemas constantes de conexão, ou mesmo pela alta frequência de discentes e seus familiares doentes. A taxa de evasão foi elevada em todos os componentes curriculares, no entanto, os discentes concludentes apresentaram rendimento e comprometimento satisfatório, dada as condições excepcionais impostas pelo isolamento geográfico. Por fim, considerando que a pauta havia sido superada e não havendo nada mais a tratar, eu professor Anderson Azevedo Mesquita encerrei a reunião, e lavrei a presente ATA que será assinada digitalmente por todos os participantes presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Azevedo Mesquita, Coordenador**, em 20/01/2021, às 00:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Jose Accorsi, Professor do Magisterio Superior**, em 20/01/2021, às 00:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristovao Henrique Ribeiro da Silva, Professor do Magisterio Superior**, em 20/01/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jairon Alcir Santos do Nascimento, Professor do Magisterio Superior**, em 20/01/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



Documento assinado eletronicamente por **Karina Furini da Ponte Alves, Professora do Magisterio Superior**, em 20/01/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waldemir Lima Dos Santos, Professor do Magisterio Superior**, em 20/01/2021, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alves, Professor do Magisterio Superior**, em 20/01/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otavio Perea Serrano, Professor do Magisterio Superior**, em 21/01/2021, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frank Oliveira Arcos, Professor do Magisterio Superior**, em 21/01/2021, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Jesus Moraes, Professora do Magisterio Superior**, em 22/01/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Simione da Silva, Professor do Magisterio Superior**, em 25/01/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0177801** e o código CRC **DE8A981C**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Coordenação do Curso de Bacharelado em Geografia

REGISTRO DE REUNIÃO

1. **DADOS DA REUNIÃO**

- **Área Responsável pela Reunião:** CGEOGRAFIA-BEL/CFCH
- **Tema da Reunião:** 1º reunião do Colegiado do Curso de Bacharelado em Geografia

Data	Horário de Início	Horário de Término	Local
15/01/2021	14h00min	16h30min	Sala Virtual (Meet)

2. **PARTICIPANTES**

2.1. Internos:

Nome	Unidade
Anderson Azevedo Mesquita	CFCH/Geografia
Waldemir Lima dos Santos	CFCH/Geografia
Rodrigo Otávio Pérea Serrano	CFCH/Geografia
Silvio Simione da Silva	CFCH/Geografia
Jairon Alcir	CFCH/Geografia
Alexsande de Oliveira Franco	CFCH/Geografia
José Alves	CFCH/Geografia
Karina Furini da Ponte	CFCH/Geografia
Osmar José Accorsi	CCET/Geologia
Maria de Jesus Morais	CFCH/Geografia
Frank Oliveira Arcos	CFCH/Geografia
Cristovão Henrique Ribeira da Silva	CFCH/Geografia
Ricardo Tomás Ferreira Pereira	CFCH/Geografia

3. **PAUTA**

Item	Descrição
1	Homologação de termos de compromisso de orientação de TCC;
2	Ciência das Resoluções CONSU nº 19 e 20, e nº 03 do Colégio Eleitoral Especial;
3	Ciência do calendário de apresentação do 1º Seminário - TCC 01;
4	Requerimento da discente Cassia Mara Barros (cursar estágio concomitante ao estagiocurricular);
5	Instauração da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição de Coordenador do Curso de Bacharelado em Geografia;
6	Lista de oferta de disciplinas a serem ofertadas no período complementar/2021;
7	Avaliação final do Ensino Remoto Emergencial no curso de Bacharelado em Geografia.

4. APROVAÇÃO

4.1. Segue o presente Registro de Reunião assinado eletronicamente pelos participantes acima identificados, para fins de comprovação de participação.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Azevedo Mesquita, Coordenador**, em 20/01/2021, às 00:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Jose Accorsi, Professor do Magisterio Superior**, em 20/01/2021, às 00:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristovao Henrique Ribeiro da Silva, Professor do Magisterio Superior**, em 20/01/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jairon Alcir Santos do Nascimento, Professor do Magisterio Superior**, em 20/01/2021, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Furini da Ponte Alves, Professora do Magisterio Superior**, em 20/01/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waldemir Lima Dos Santos, Professor do Magisterio Superior**, em 20/01/2021, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otavio Perea Serrano, Professor do Magisterio Superior**, em 21/01/2021, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frank Oliveira Arcos, Professor do Magisterio Superior**, em 21/01/2021, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Jesus Moraes, Professora do Magisterio Superior**, em 22/01/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Simione da Silva, Professor do Magisterio Superior**, em 25/01/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0177802** e o código CRC **D0A51679**.

Data de Envio:

20/01/2021 00:43:45

De:

UFAC/Coordenação do Curso de Bacharelado em Geografia <cgeografiabc@ufac.br>

Para:

Prof. Alexsande Franco <aofrancoufac@hotmail.com>
Prof. Anderson Mesquita <amgeoufac@hotmail.com>
Prof. Cristovão Henrique <crisovamhenrique7@gmail.com>
Prof. Frank Arcos <frankarcos@gmail.com>
Prof. Jairon Nascimento <jairon.nascimento@gmail.com>
Prof. José Bairral <bairral@hotmail.com>
Prof. Omar Accorsi <ojaccorsi@gmail.com>
Prof. Rodrigo Perea <ropereas@gmail.com>
Prof. Silvio Simione <ssimione@gmail.com>
Prof. Waldemir Lima <waldemir_geo@yahoo.com.br>
Prof. Karina Furini <karinaponte211@hotmail.com>
Prof. Maria de Jesus <mjmorais@hotmail.com>
frank.arcos@ufac.br

Assunto:

Assinatura de ATA e Lista de Presença

Mensagem:

Estimado Colegas,

informo que a Ata e a lista de presença da 1ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Bacharelado em Geografia já está disponível para assinatura no SEI.

Att,

Prof. Anderson Azevedo Mesquita
Coord. Bel. Geografia

Anexos:

Ata_de_Reuniao_0177801.html
Registro_de_Reuniao_0177802.html

Data de Envio:

21/01/2021 01:21:42

De:

UFAC/Coordenação do Curso de Bacharelado em Geografia <cgeografiabc@ufac.br>

Para:

rickardo_ferreira@hotmail.com

Assunto:

ATA Colegiado

Mensagem:

ATA COLEGIADO

Anexos:

Ata_de_Reuniao_0177801.html